A C Ó R D Ã O

TC-007751.989.25-2, TC-009670.989.25-0, TC-009672.989.25-8, TC-021156.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): GIESPP – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.
Objeto: Locação de licença de uso Sistema WEB para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Alex Vitarele de Souza (Secretário Municipal).
Responsável(is) pelo(s) Termo(s) Aditivo(s): Alex Vitarele de Souza (Secretário Municipal) Silvio Rodrigues da Silva (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 25/04/24. Valor: R$9.499.999,98. Termos Aditivos de 22/10/24, 07/11/24 e 06/11/25.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murillo Botter Rodrigues (OAB/SP nº 526.571), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SISTEMA WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL. INSUFICIÊNCIA INICIAL DE EMPENHOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RESTRIÇÃO EFETIVA À COMPETITIVIDADE. SIMILITUDE COM EDITAL DE OUTRO ENTE MUNICIPAL. DIVERGÊNCIA REDACIONAL ACERCA DA PROVA DE CONCEITO SEM PREJUÍZO À REGULARIDADE DO CERTAME. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RV9V-K407-7X3D-4HRZ

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **26 de maio de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da licitação, do contrato e dos termos aditivos, com a recomendação consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RV9V-K407-7X3D-4HRZ